



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 254/2001, de 02 de Outubro de 2001.

**“DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE
MELHORAMENTOS ATRAVÉS DO PROJETO
DE MUTIRÃO”**

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “permissão” aos munícipes, através do “Projeto de Mutirão”, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2 – O “Projeto de Mutirão” consiste na pavimentação com lajotas, onde os moradores e/ou proprietários dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano, possam proceder os respectivos serviços, com a anuência do Poder Público Municipal.

Art. 3 – O Projeto de que tratam os artigos anteriores, compreende a reunião de forças, de forma organizada, onde todos os serviços e materiais a serem utilizados, correrão única e exclusivamente por conta dos participantes, ficando a municipalidade livre de qualquer ônus.

Art. 4 – Ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, caberá o direito de proceder à fiscalização, podendo, inclusive, embargar a referida obra, em caso de utilização de materiais de má qualidade e/ou erro nas execuções dos serviços.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 02 de Outubro de 2001.

PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de Outubro de 2001.

JOSÉ CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças.